



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 001/2017 – TJ/PA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
E A PREFEITURA DE SÃO
DOMINGOS DO CAPIM.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Excelentíssimo Presidente Desembargador, **CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, com sede à Avenida Lauro Sodré, nº 206, bairro Centro, CEP 66.635-000, inscrito no CNPJ nº. 05.193.115/0001-63, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito **PAULO ELSON DA SILVA E SILVA**, doravante denominado **CONVENIADO**, acordam e ajustam celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Estado do Pará.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos partícipes será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Compete ao CONVENENTE:

1.1 – Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento;

1.2 – Encaminhar, mensalmente, ao CONVENIADO, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Convênio.

2. Compete ao CONVENIADO:

2.1 – Ceder, para o CONVENENTE, servidores de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;

5

S. & S. da Silva

Paulo Elson da Silva

1
Paulo Elson da Silva



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

2.2 - Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 03 (três) anos, de 19 de janeiro de 2017 a 19 de janeiro de 2020, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONVENENTE acompanhará e fiscalizará os objetivos desde Acordo através de servidor a ser indicado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, cabendo ao CONVENIADO, em momento oportuno, indicar servidor competente de seu quadro, para efetivar o acompanhamento e fiscalização conjunta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

Tempo prazo da S.C. S/ur



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

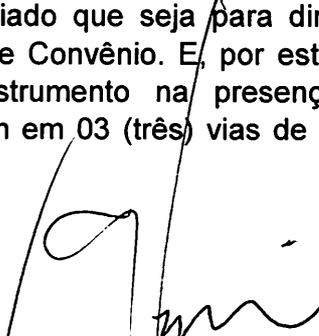
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

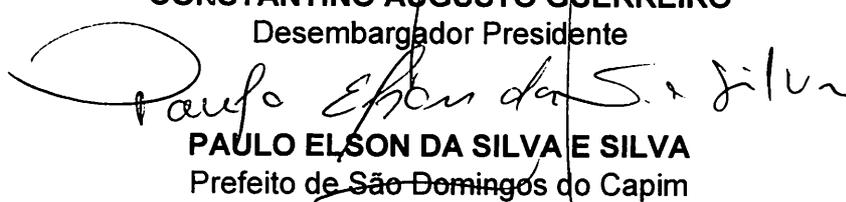
O presente Convênio será publicado pelo CONVENENTE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio. E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

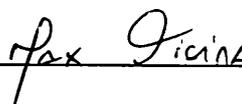
Belém, 19 de janeiro de 2017.


CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
Desembargador Presidente


PAULO ELSON DA SILVA E SILVA
Prefeito de São Domingos do Capim

Testemunhas:





CPF: 598.039.322-68

CPF: 004.054.412-58

Extrato de Convênio nº. 001/2017-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Prefeitura de São Domingos do Capim - CNPJ/MF nº. 05.193.115/0001-63// Objeto: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias a modernização da Justiça no Estado do Pará// Vigência: 3 anos, início em 19/01/2017 e término em 19/01/2020// Data da assinatura: 19/01/2017// Responsável pela assinatura: Constantino Augusto Guerreiro - Desembargador Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 139226

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO DE 2016 A DEZEMBRO DE 2016		
RGF - ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ULTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	874.323.222,93	-
Pessoal Ativo	726.789.009,66	-
Pessoal Inativo e Pensionistas (1)	147.534.213,27	-
Outras Desp. de Pessoal Decorr. de Contratos de Terceirização-(§ 1º do art.18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19, da LRF) (II)	91.239.916,21	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	11.347.265,11	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	79.892.651,10	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) =(I-II)	783.083.306,72	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.922.202.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	783.083.306,72	4,37
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.060.994.358,40	5,92
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único, art.22 da LRF) - 5,7%	1.007.227.752,40	5,62
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 5,4%	955.253.366,60	5,33
FONTE: Sistema SIAFEM, Unidades Responsáveis TJE e JME, Data da Emissão 13/01/17		
NOTA : (1) Inclusive os PENSIONISTAS, que se encontram na UG do IGPREV		
Republicado por Incorreção		
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO		
Presidente		
MARIA DE NAZARÉ RENDEIRO SALEME	DEBORA MORAES GOMES	
Secretária de Planejamento, Coordenação e Finanças	Secretária de Controle Interno	

Protocolo: 141696

PODER JUDICIÁRIO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO DE 2016 A DEZEMBRO DE 2016		
RGF - ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ULTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	880.199.985,87	-
Pessoal Ativo	731.284.738,07	-
Pessoal Inativo e Pensionistas (1)	148.915.247,80	-
Outras Desp. de Pessoal Decorr. de Contratos de Terceirização-(§ 1º do art.18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19, da LRF) (II)	91.930.995,69	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	53.102,28	-